



DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 282, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53000.061075/2013-56, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria n. 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, na localidade de Senhora de Oliveira, estado de Minas Gerais, utilizando o canal 12 (doze), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a TV Juiz de Fora S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANCA

PORTARIA Nº 1.649, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53000.075398/2013-27, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela Prefeitura Municipal de Luz, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Luz, estado de Minas Gerais, utilizando o canal 10 (dez), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.872, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53000.058780/2013-76, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria n. 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Cordeiro, estado do Rio de Janeiro, utilizando o canal 13 (treze), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Televisão Record do Rio de Janeiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANCA

DESPACHO DA DIRETORA

Nº 841 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade às aprovações de local de instalação e equipamentos das estações e às alterações de características técnicas das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, listadas em anexo.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

ANEXO

ATO	TIPO	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	CANAL	PROCESSO
DESPACHO SEI-MC Nº 497/2014 DE 11/09/2014	APL	SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A.	MG	PEDRO LEOPOLDO	RTV-SEC	50	53900.001452/2014
DESPACHO SEI-MC Nº 672/2014 DE 17/10/2014	APL	TELEVISÃO LIBERAL LTDA	PA	CACHOEIRA DO ARARI	RTV-SEC	23-	53000.025233/2007
DESPACHO SEI-MC Nº 680/2014 DE 21/10/2014	ACT	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA	SP	CASA BRANCA	RTV-PRI	41	53000.014227/2009
DESPACHO SEI-MC Nº 558/2014 DE 22/09/2014	APL	TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA	AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	RTV-PRI	22-	53000.018856/2008
DESPACHO SEI-MC Nº 415/2014 DE 28/08/2014	APL	FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO	PA	MONTE ALEGRE	RTV-PRI	42	53900.003547/2014
DESPACHO SEI-MC Nº 405/2014 DE 27/08/2014	APL	TELEVISÃO LIBERAL LTDA	PA	JACUNDÁ	RTV-SEC	22	53900.003667/2014
DESPACHO SEI-MC Nº 439/2014 DE 04/09/2014	APL	TELEVISÃO LIBERAL LTDA	PA	GARRAFAO DO NORTE	RTV-SEC	15-	53900.003665/2014
DESPACHO SEI-MC Nº 420/2014 DE 03/09/2014	APL	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - DETEL	MG	CONSELHEIRO PENA	RTV-PRI	36	53900.005271/2014
DESPACHO SEI-MC Nº 531/2014 DE 16/09/2014	APL	TELEVISÃO LIBERAL LTDA	PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	RTV-SEC	18+	53000.036538/2007
DESPACHO SEI-MC Nº 572/2014 DE 24/09/2014	APL	FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO	PA	MAGALHAES BARATA	RTV-SEC	57+	53900.013834/2014
DESPACHO SEI-MC Nº 619/2014 DE 21/10/2014	APL	TV UNIAO DE MINAS LTDA	MG	CARMÓPOLIS DE MINAS	RTV-SEC	15+	53000.012028/2012
DESPACHO SEI-MC Nº 250/2014 DE 04/08/2014	APL	TELEVISÃO VERDES MARES LTDA	CE	POTENGI	RTV-PRI	5	53000.024223/2012
DESPACHO SEI-MC Nº 462/2014 DE 03/10/2014	APL	TELEVISÃO CHAPECÓ S.A.	SC	XANXERÊ	RTV-PRI	5+	53000.000391/2011
DESPACHO SEI-MC Nº 696/2014 DE 27/10/2014	APL	TELEVISÃO LIBERAL LTDA	PA	ABEL FIGUEIREDO	RTV-SEC	20+	53900.003654/2014
DESPACHO SEI-MC Nº 690/2014 DE 23/10/2014	APL	BURITIS COMUNICAÇÕES LTDA	RR	RORAINÓPOLIS	RTV-SEC	5	53900.000063/2014
DESPACHO DEOC Nº 790, DE 26/11/2014	APL	SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA	SC	POMERODE	FM	285	53000.020082/2012-17
DESPACHO DEOC Nº 774, DE 18/11/2014	APL	REDE BRASIL DE COMUNICACOES LTDA (REDE BRASIL DE CO-MUNICACOES LTDA)	PE	LAGOA GRANDE	FM	204	53000.000318/2010-37

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 653, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 12, 19 e 20 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta no Processo nº 48000.002417/2014-47, resolve:

Art. 1º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá promover, direta ou indiretamente, Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração, denominado "A-5", de 2015, de acordo com as diretrizes definidas nas Portarias MME nº 29, de 28 de janeiro de 2011, nº 514, de 2 de setembro de 2011, na presente Portaria e outras que vierem a ser estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia.

Parágrafo único. O Leilão de que trata o caput deverá ser realizado em 30 de abril de 2015.

Art. 2º Caberá à ANEEL elaborar o Edital, seus Anexos e os respectivos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, bem como adotar as medidas necessárias para a promoção do Leilão "A-5", de 2015.

§ 1º O início do suprimento de energia elétrica ocorrerá em 1º de janeiro de 2020.

§ 2º No Leilão "A-5", de 2015, serão negociados os seguintes CCEAR:

I - na modalidade por quantidade, com prazo de suprimento de trinta anos, para empreendimentos hidrelétricos;

II - na modalidade por disponibilidade, com prazo de suprimento de vinte e cinco anos, diferenciados por fontes, para empreendimentos de geração a partir de termelétricas a carvão, a gás natural em ciclo combinado e a biomassa por Custo Variável Unitário - CVU igual a zero ou diferente de zero.

§ 3º Os CCEAR a serem negociados no Leilão "A-5", de 2015, deverão prever que os preços, em R\$/MWh, e a receita fixa, em R\$/ano, terão como base de referência o mês de realização do Leilão.

§ 4º A parcela da receita fixa vinculada aos demais itens - RFDemais, prevista no art. 2º, inciso II, da Portaria MME nº 42, de 1º de março de 2007, terá como base de referência o mês de novembro de 2014 e será calculada a partir da receita fixa definida no § 3º, levando em conta o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA verificado entre os meses de novembro de 2014 e o mês de realização do leilão.

§ 5º Para os empreendimentos previstos no § 2º, inciso I, o percentual mínimo de energia hidrelétrica a ser destinada ao mercado regulado, de que trata o art. 3º, § 2º, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, será igual a:

I - dez por cento, para Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH, Usinas Hidrelétricas - UHE com potência inferior ou igual a 50 MW, projetos de ampliação de PCH ou de UHE existentes, ou aqueles empreendimentos previstos no art. 2º, § 7º-A, da Lei nº 10.848, de 2004; e

II - setenta por cento, para projetos de novas UHE, com potência superior a 50 MW.

§ 6º Para os empreendimentos definidos no § 2º, inciso II, deverão ser negociadas, no Leilão "A-5", de 2015, no mínimo setenta por cento da sua garantia física.

Art. 3º Os empreendedores que pretenderem propor a inclusão de projetos de empreendimentos de geração no Leilão "A-5", de 2015, deverão requerer o Cadastramento e a Habilitação Técnica dos respectivos projetos à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, encaminhando a Ficha de Dados constante do Sistema de Acompanhamento de Empreendimentos de Geração de Energia - AEGE e demais documentos, conforme instruções disponíveis na internet, no sítio - www.epe.gov.br, bem como a documentação referida na Portaria MME nº 21, de 18 de janeiro de 2008.

Parágrafo único O prazo para entrega de documentos de que trata o caput será:

I - até as doze horas do dia 15 de janeiro de 2015, para as Usinas Hidrelétricas - UHE; e

II - até as doze horas do dia 27 de janeiro de 2015, para os demais empreendimentos.